



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 089/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE PARA AUXÍLIO NA LOCOMOÇÃO DE ADUELAS NAS MANUTENÇÕES DE ESTRADAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº 016/2023 e no Anexo I que fazem parte integrante do presente contrato.

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 15.023.963/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 1260492-5 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 535.090.561-91, residente e domiciliada à Rua Agripino Antônio das Neves, s/nº, Bairro Centro, neste município, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa e do outro lado a empresa **R. Q. DE MELO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.064.321/0001-49, estabelecida na R Sebastião Cerqueira Xavier, Quadra 45 Lote 35, Bairro Centro no município de Planalto da Serra – MT, CEP 78.855-000, neste ato representada pelo Srº Rodrigo Queiroz de Melo, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 18962718 SESP/MT e inscrito no CPF nº 041.834.681-08, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **016/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente aditivo é o seguinte:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de execução** do Contrato Original, vigorando a partir de 06 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumido no contrato originário, ora aditado, e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele contém, assinam este Termo de Aditivo, que passará a fazer parte integrante do referido Contrato, para todos os efeitos.

Paragrafo Único – As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, ratificadas por meio do presente Termo Aditivo.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

www.novabrasilandia.mt.gov.br

novabrasilandia@outlook.com.br

Nova Brasilândia (MT), 05 de novembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

R. Q. DE MELO
CNPJ sob o n.º49.064.321/0001-49
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____